



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 07/07/2021 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 584ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **SUPGER – Superintendência Geral das Regionais**

- 1. E-07/508.761/11 – R. J. Comércio e Serviços Ltda.**

Deliberar quanto ao recurso ao Indeferimento (IND IN051390) do requerimento de Licença Prévia para extração de areola, areia, argila e saibro em cava seca, no Município de São Francisco de Itabapoana – SUPBAP

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

- 2. E-07/002.10189/15 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE)**

Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN040124) referente à implantação de Unidade de Geração de Energia, localizada no Bairro Laranjal, Município de São Gonçalo-RJ, composta por 05 motogeradores, com potência nominal de 2.188kVA/1.750kW em *stand-by* e 2000kVA/1600kW em *prime power* e 1813kVA/1450kW em *continuos power*, trifásicos, 60Hz, 440/254V dotados de componentes e sistemas de controle necessários ao seu funcionamento autônomo e 05 (cinco) transformadores a seco (com resina epóxi impregnada) com potência nominal de 2500kVA, frequência de 60Hz e tensão de 13,8kV, no Município de São Gonçalo para: (i) prorrogar o prazo de validade por mais um ano; e (ii) alterar a condição de validade

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

nº 6, passando de: “Atender a DZ-1310 R-7 – ‘Sistema de Manifesto de Resíduos’, aprovada pela Deliberação CECA n.º 4.497, de 03.09.04, publicada no DOERJ de 21.09.04”, para: “Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018” – GELIN

3. PD-07/014.321/2020 – Valle Sul Energia S.A.

Implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica, denominada PCH Fazenda Santana, com 9.594kW de potência instalada e um reservatório de 5,5ha, com monitoramento e resgate de ictiofauna, no Município de Rio Claro – GELANI

Renovação da Licença de Instalação (LI IN40695)

4. E-07/201.380/1991 – Companhia Docas do Rio de Janeiro (Porto de Niterói)

Rever a decisão do Conselho Diretor em sua 580ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 09/06/2021, que aprovou a averbação da Licença de Operação (LO IN022839), referente às atividades de gestão de operações portuárias na área do porto organizado, no Cais do Porto, no Município de Niterói, para prorrogar o prazo de validade por mais seis anos, a partir de 02/07/2017 – GELANI

5. EXT-PD/014.8112/2020 – Wilson Sons serviços marítimos Ltda. (Brasco Logística Offshore Ltda.)

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 572ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 14/04/2021, que aprovou a renovação da Licença de Operação (LO IN038662) para armazenamento de tubos e outros materiais inertes, em uma área total de 78.153m², e a inspeção, lavagem e rosqueamento de tubos para apoio *offshore*, no Município de São Gonçalo – GELIN

6. PD-07/014.857/17 - Dois Arcos Construções e Gestão De Resíduos Ltda.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 569ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 24/03/2021, que aprovou a averbação da Licença de Instalação (LI IN003157) referente ao aterro sanitário com célula de 260.000m² para a disposição de resíduos classe II A (domiciliares, varrição, extraordinário similar ao domiciliar, resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos D, A e E tratados) e Sistema

de Tratamento de Chorume, no Município de São Pedro da Aldeia, para: (i) alterar o objeto, que passará para: *“implantar aterro sanitário com célula de 260.000m² para a disposição de resíduos classe IIA (domiciliares, varrição, extraordinário similar ao domiciliar, resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos D, A e E tratados), Sistema de Tratamento de Chorume, galpão de manutenção e um ponto de abastecimento”*; e (ii) incluir as condições de validade a seguir: *“Observar a Norma NBR 17505:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis”*, *“Observar a Norma ABNT NBR 14605:2020 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos”*, e *“Dotar o sistema com recursos que permitam a inspeção periódica da tubulação, acessórios e equipamentos, e a supervisão e o controle permanente das condições operacionais”* – GELRAC

7. E-07/002.16457/14 – Dockshore Navegação e Serviços Ltda.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 569ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 24/03/2021, que aprovou a transformação da averbação da Licença de Operação (LO IN031292) em renovação da Licença de Operação (LO IN031292) para operação em dique flutuante, no porto de Niterói, para serviços de reparos navais como usinagem, soldagem, hidrojato, tratamento anticorrosivo, pintura, limpeza de tanques, montagem e manutenção de máquinas e equipamentos, de estruturas navais, industriais e embarcações, no Município de Niterói – GELIN

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do Inea
Id. Funcional 4256523-5